



**LEI Nº 933/2015, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.**

Denomina a Rua **CAPITÃO JOÃO BATISTA LEAL** no Bairro Governador Ferraz no município de Tianguá e dá outras providências, etc.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e etc., faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada a Rua **CAPITÃO JOÃO BATISTA LEAL** uma Rua com início na Rua Projetada 06 (TIPO B) e findando na Rua Projetada 02 (TIPO B), no Bairro Governador Ferraz na Zona Urbana do município de Tianguá.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá, em 28 de outubro de 2015.

  
**Jean Nunes Azevedo**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROTOCOLO Nº <u>041115</u>
DATA <u>05 / 11 / 2015</u>
HORAS <u>as 10:40</u>
<u>Jean Valcilete Neves</u>
Fca. Valcilete Neves
ASSISTENTE DE PROTOCOLO



# CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 933/15 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

*Denomina a Rua **CAPITÃO JOÃO BATISTA LEAL**, no bairro Governador Ferraz no município de Tianguá e dá outras providências, etc.*

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, no uso de suas atribuições legais, etc., faz saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou e segue para sanção a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Fica denominada a Rua **CAPITÃO JOÃO BATISTA LEAL**, uma Rua com inicio na Rua Projetada 06 (TIPO B) e findando na Rua Projetada 02 (TIPO B), no bairro Governador Ferraz na Zona Urbana do município de Tianguá.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADORA GLÁUCIA MARQUES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, EM  
27 DE OUTUBRO DE 2015.

  
HAROLDO ARAGÃO CORREIA  
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 83/15, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

APROVADO NA SESSÃO DO  
DIA 26/10/15 COM  
15 VOTOS.

**EMENTA:** Denomina a Rua Capitão João Batista Leal, no Bairro Governador Ferraz, no município de Tianguá e dá outras providências.

O **PREFEITO** Municipal de Tianguá, Estado do Ceará, faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominado de Rua Capitão João Batista Leal, no Bairro Governador Ferraz, uma rua com início na Rua projetada 06(TIPO B) e findando na Rua projetada 02(TIPO B), no Bairro Governador Ferraz e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereadora Gláucia Marques da Câmara Municipal de Tianguá, em 14 de Setembro de 2015.

LIDO NA SESSÃO DO  
DIA 28/09/15

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROTOCOLO Nº 150915
DATA 15 / 09 / 2015
HORAS as 09:52
Fca. Valcilete Neves
Fca. Valcilete Neves
ASSISTENTE DE PROTOCOLO

  
**Mariano Brekenfeld Diniz**  
Vereador Vice-Presidente

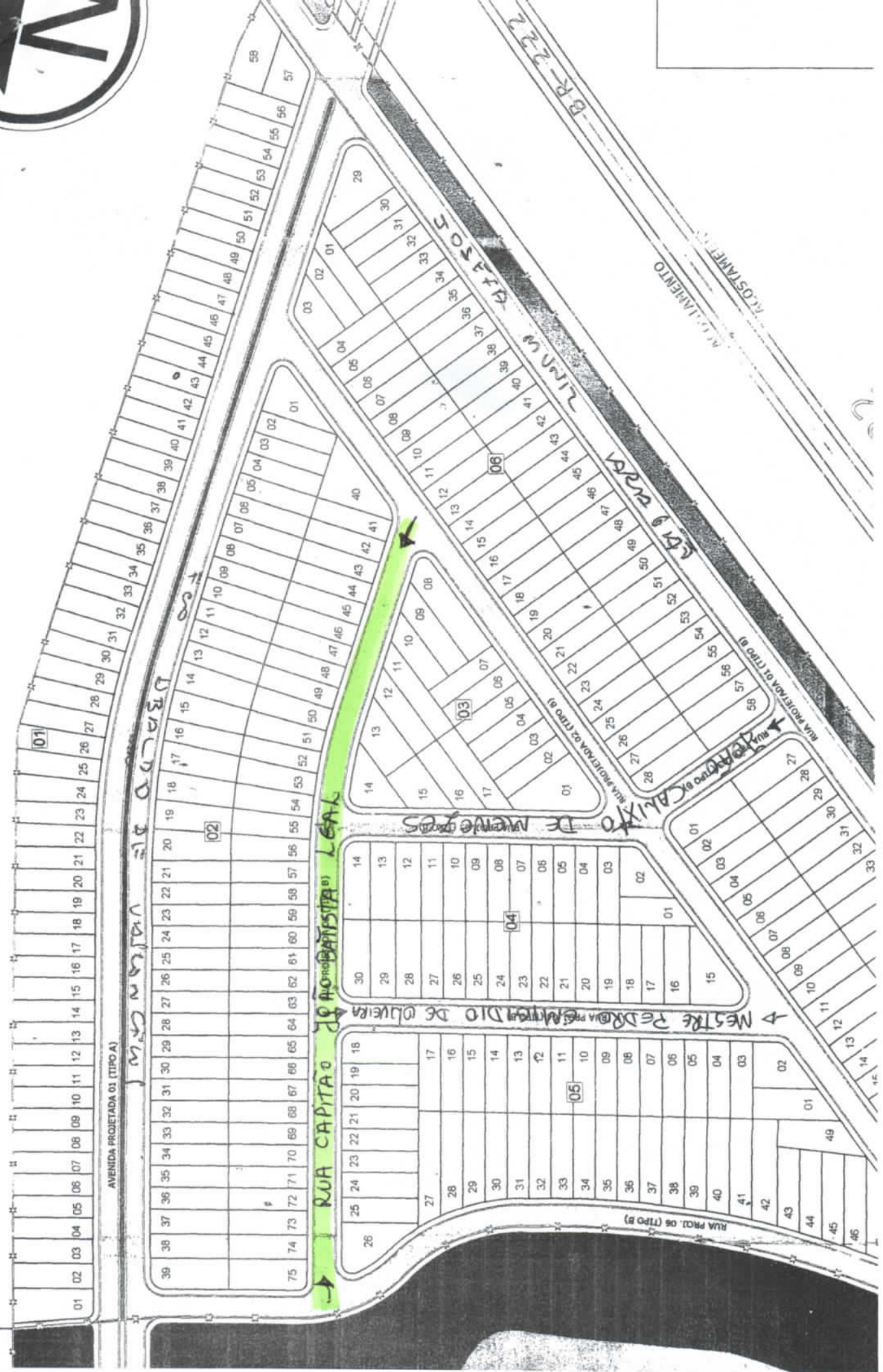
## Biografia

Nasceu Português radicado no Brasil (Viçosa do Ceará), onde exerceu os cargos de Juiz de Paz, Presidente da Câmara e Capitão da Guarda Nacional. Em 1854/1855, com o advento da 1ª Lei de Terras do Brasil, foi nomeada fiscal das terras devolutas do termo de Viçosa, ocasião em que registrou em seu nome o Sítio Chapadinha do Barroão. Segundo o historiador viçosense Edgar Bezerril Fontenelle, o embrião da atual cidade de Tianguá foi a pequena capela construída de taipa e coberta com palha de babaçu, feita por João Batista Leal em louvor a Senhora Santana, nas terras recém-conquistadas pelo velho capitão português. Em torno desta edificação laico-religiosa, foram construídas as casas que deram origem ao pequeno núcleo habitacional denominado de Barroão, no limiar da segunda metade do século XIX.

João Batista Leal (...) fundou o povoado e implantou a vida religiosa. Mas antes residiu em Viçosa do Ceará, onde ocupou cargo público de vereador, presidente da câmara, juiz de paz, membro da junta revisora eleitoral, suplente de juiz municipal e fiscal da câmara no lugar Frecheiras. Batista Leal via sempre, ao passar por Barroão, terras férteis com seus grandes baixios sem cultura e terras devolutas. Idealizou abandonar o emprego e apossá-las para cultivá-las em criação de gado. Construiu casas para sua família e seus dois filhos casados. Entre elas, edificou um salão de paredes de barro, coberto de palha de babaçu, não para festas mundanas, mas religiosas.

Nele colocou um nicho com a imagem de Sant'Ana de cuja santa era grande devoto. Cotidianamente, ao cair da tarde, depois do trabalho, Batista Leal reunia no salão toda sua família. Rezavam o terço e cantavam a ladainha da mãe de Deus. Aos domingos lia trechos da Bíblia. Na antevéspera do dia de Sant'Ana, festeja a data com novena, leitões. Reunia grande número de fiéis para homenagear Sant'Ana. Uns construíam barracas para a festa, outros faziam negócios. Em breve, Barroão tornou-se um povoado.

# 1ª ETAPA





# CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº83/2015 de 14 de setembro de 2015 – Denomina a Rua CAPITÃO JOÃO BATISTA LEAL no bairro Governador Ferraz no município de Tianguá e dá outras providências; (Autoria do Vereador Mariano);

### RELATÓRIO E VOTO RELATOR:

*Votamos favorável a matéria por entender está de acordo com a legislação vigente e a Constituição Federal.*

### VOTO:

CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO CONSIDERE O PROJETO DE LEI Nº83/2015 de 14 de setembro de 2015 ACIMA, COMO SENDO *Favorável* PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES EM 26 DE OUTUBRO DE 2015.

  
José Claudohelder Cardoso de Vasconcelos  
**Presidente**

  
Fernando Alves de Menezes

**Relator**

  
Francisco Eudes Alves Gomes

**Membro**

Rua: Dep. Manoel Francisco, 650 - Centro  
Tianguá - Ceará - Cep: 62320-000 - Cx. Postal: 21  
CNPJ: 06.577-530/0001-83  
WWW.CAMARATIANGUA.CE.GOV.BR